

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
PREV-TRAJANO
Av. Castelo Branco, 49 - Centro - Trajano de Moraes/RJ
CEP - 28.750-000 – TEL.: (22) - 2564-1132
E-mail: prevtrajano@prevtrajano.rj.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREV-TRAJANO Nº 001/2025

Considerando o disposto no art. 9º, inciso II da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, que determina o recenseamento quinquenal dos aposentados e pensionistas dos RPPS;

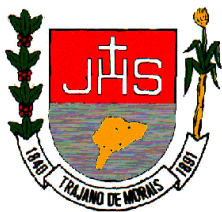
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES - PREV-TRAJANO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 23, Incisos V e XIX, da Lei Municipal nº 624 de 23 de março de 2006, **CONVOCA** os servidores aposentados e pensionistas do Município de Trajano de Moraes/RJ para se apresentarem na sede do **PREV-TRAJANO** (Avenida Castelo Branco, nº 49, Centro, Trajano de Moraes/RJ CEP: 28.750-000) para fins de realização do **RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO** e atualização de seus dados cadastrais.

DAS DEFINIÇÕES

Cláusula Primeira - A finalidade do **RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO** tem por base o cumprimento dos dispositivos legais e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade da base de dados para a elaboração da avaliação atuarial anual.

Cláusula Segunda - Para efeitos deste edital, considera-se:

- a) Regime Próprio de Previdência Social RPPS: o regime de previdência instituído pelos Municípios, que assegure, por lei, aos seus segurados os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal;
- b) beneficiários: os segurados aposentados e os pensionistas amparados pelo RPPS,
- c) dependentes: o cônjuge, a companheira ou companheiro e filho não emancipado menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou o inválido;
- d) unidade gestora: entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários;
- e) responsável legal: curador ou tutor assim definido e instituído por ato do Poder Judiciário com data de validade vigente;
- f) procurador: pessoa física com mandato constituído por documento de procuração pública ou privada **com firma reconhecida por autenticidade** com fim específico para representação no **RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
PREV-TRAJANO

Av. Castelo Branco, 49 - Centro - Trajano de Moraes/RJ
CEP - 28.750-000 – TEL.: (22) - 2564-1132
E-mail: prevtrajano@prevtrajano.rj.gov.br



Cláusula Terceira - O **RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO** é de caráter OBRIGATÓRIO para todos os BENEFICIÁRIOS e se dará de forma presencial.

Cláusula Quarta - O BENEFICIÁRIO, seu curador/tutor ou seu procurador serão responsabilizados pessoalmente pela veracidade e exatidão das informações prestadas no **RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO**, ficando sujeito a sanções administrativas, civis e penais em decorrência de informações incorretas ou inverídicas.

Cláusula Quinta- Durante, após e sempre que julgar necessário o **PREV-TRAJANO** poderá realizar pesquisas externas para a confirmação, retificação e validação das informações do BENEFICIÁRIO referente ao **RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO**.

Cláusula Sexta- Todas as Informações disponibilizadas e enviadas pelo BENEFICIÁRIO ao **PREV-TRAJANO** serão tratadas com base nas disposições da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados, como forma de garantir proteção aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade do BENEFICIÁRIO.

DOS DOCUMENTOS

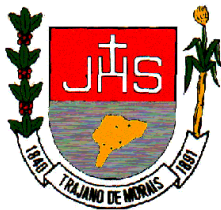
Cláusula Sétima- Serão exigidos a apresentação de cópia dos seguintes documentos para o recenseamento:

a) Do beneficiário:

- I - Cópia do RG e CPF
- II- Cópia do Comprovante de Residência emitido em até 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento;
- III- Cópia da Certidão de Nascimento atualizada, Certidão de Casamento ou escritura pública de União Estável, também atualizada,
- IV- Cópia do título de eleitor,
- V-Foto 3x4 atual;
- VI - Números de telefone, e
- VII-E-mail de contato.

b) Do Cônjuge:

- I -Cópia do RG e CPF,
- II-Cópia da Certidão de Nascimento atualizada, Certidão de Casamento ou escritura pública de União Estável, também atualizada,
- III-Foto 3x4 atual,
- IV-Números de telefone, e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
PREV-TRAJANO

Av. Castelo Branco, 49 - Centro - Trajano de Moraes/RJ
CEP - 28.750-000 – TEL.: (22) - 2564-1132
E-mail: prevtrajano@prevtrajano.rj.gov.br



V-E-mail de contado.

c) Do curador ou tutor, além dos documentos do beneficiário e do cônjuge:

- I-Cópia do RG e CPF;
- II- Cópia do Comprovante de Residência emitido em até 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento;
- III- Foto 3x4 atual;
- IV- Números de telefone;
- V-E-mail de contado; e
- VI-Ato emitido pelo Poder Judiciário válido.

d) Do Procurador, além dos documentos do beneficiário e do cônjuge:

- I-Cópia do RG e CPF;
- II - Cópia do Comprovante de Residência emitido em até 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento;
- III-Foto 3x4 atual;
- IV- Número de telefone;
- V-E-mail de contado; e
- VI - Procuração pública ou privada com firma reconhecida por autenticidade.

e) Dos Dependentes (se houver):

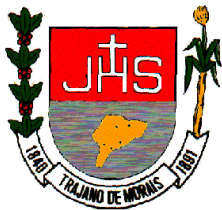
- I- Cópia do RG e CPF;
- II- Cópia do Comprovante de Residência emitido em até 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento,
- III- Cópia da Certidão da Nascimento atualizada,
- IV- Cópia do título de eleitor,
- V-Foto 3x4 atual;
- VI - Número de telefone, e
- VII-E-mail de contado.

Cláusula Oitava -O beneficiário, o seu curador, tutor ou procurador, irá assinar uma ficha de recenseamento como forma de atestar as informações prestadas.

Cláusula Nona- A falta de quaisquer documentos definidos neste edital causará o não recebimento do recenseamento.

DO CRONOGRAMA DE RECENSEAMENTO

Cláusula Décima- O recenseamento será realizado conforme o seguinte cronograma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
PREV-TRAJANO

Av. Castelo Branco, 49 - Centro - Trajano de Moraes/RJ
CEP - 28.750-000 – TEL.: (22) - 2564-1132
E-mail: prevtrajano@prevtrajano.rj.gov.br



GRUPO	BENEFICIÁRIOS NASCIDOS NOS MESES DE:	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Janeiro, Fevereiro e Março	16/06/2025	30/06/2025
2	Abril, Maio e Junho	01/07/2025	15/07/2025
3	Julho, Agosto e Setembro	16/07/2025	31/07/2025
4	Outubro, Novembro e Dezembro	04/08/2025	15/08/2025

Cláusula Décima Primeira - O recenseamento se dará de segunda a sexta, nos horários de 09:00h. às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

Cláusula Décima Segunda - Caso o beneficiário não realize o recenseamento na data devida causará a suspensão do pagamento do benefício previdenciário até a sua regularização,

Cláusula Décima Terceira - Nos casos de suspensão, vindo a regularizar, o **PREV-TRAJANO** irá realizar o pagamento do benefício previdenciário juntamente com do mês subsequente tendo em vista a proibição de realização de folha suplementar pelo e-social.

DA REPRESENTAÇÃO

Cláusula Décima Quarta- Nos casos de representação por Curador, este deverá apresentar o Termo de Curatela Definitivo emitido por Juízo competente.

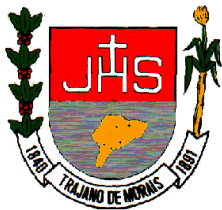
Cláusula Décima Quinta - Nos casos de representação por Interditante, este deverá apresentar o Termo de Interdição emitido por Juízo competente.

Cláusula Décima Sexta - Nos casos de representação por Tutor, este deverá apresentar o Termo de Tutela emitido por Juízo competente.

Cláusula Décima Sétima- Nos casos de impossibilidade de locomoção, o beneficiário deverá apresentar laudo médico atualizado informando a impossibilidade do deslocamento, devendo os documentos serem enviados dentro do prazo do seu específico grupo para e-mail prevtrajano@prevtrajano.rj.gov.br e será realizado uma vídeo-chamada pela plataforma Google Meet em dia e hora informado na resposta do e-mail que encaminhou os documentos, sendo lavrado após um termo pelo servidor do **PREV-TRAJANO**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Oitava- Após a data final do recenseamento poderá a critério do Diretor Presidente efetuar sua prorrogação mediante publicação de nova portaria de convocação para que os beneficiários ausentes compareçam dentro do prazo e/ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
PREV-TRAJANO
Av. Castelo Branco, 49 - Centro - Trajano de Moraes/RJ
CEP - 28.750-000 – TEL.: (22) - 2564-1132
E-mail: prevtrajano@prevtrajano.rj.gov.br



cronograma nela estabelecido, sob pena de suspensão do pagamento até que a situação seja regularizada.

Cláusula Décima Nona - Os casos omissos poderão ser submetidos à apreciação da Presidência do **PREV-TRAJANO** para análise e correções necessárias.

Cláusula Vigésima - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes/RJ, 06 de maio de 2025.

Álvaro Luiz de Almeida Bueno
Diretor Presidente